



LEI ORDINÁRIA Nº 188

de 06 de abril de 1963

Cria gratificação ao Professor da Escola Reunida de Ponte Vermelha

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica criado a gratificação ao Professor das Escolas Reunidas de Ponte Vermelha, neste Município.

Art. 2º.. *A gratificação em que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 10.000,00, por mês, quando em exercício de suas funções.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:*

a). *Educação Pública - 8.33.4 Despesas diversas;*

b). *Gratificação a Professores Estaduais Rurais.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 188/1963 - 06 de abril de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em